



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Segunda-feira • 5 de Agosto de 2013 • Ano I • Nº 67

Esta edição encontra-se no site: [www.ibitiara.ba.io.org.br](http://www.ibitiara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ibitiara publica:

- Decreto de nº. 114/2013, de 01 de Agosto de 2013.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Ibitiara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Decreto de nº. 114/2013, de 01 de Agosto de 2013.**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Ibitiara/BA e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 2º e alínea n do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de junho de 1941 e, **CONSIDERANDO**, a prescrição normativa descrita no artigo 5º, alínea n do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação de estádios;

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado zona rural do Município de Ibitiara/BA, denominado “Sítio Novo”, com área 4,00 ha. (quatro hectares), limitando-se ao oeste com a BA 152, ao leste, norte e sul com os próprios expropriados Josemar Xavier de Souza e Marilene Barbosa Rocha de Souza, sendo a integralidade do imóvel expropriado de propriedade dos aludidos Josemar Xavier de Souza e Marilene Barbosa Rocha de Souza, conforme registro C-2, sob o matrícula 2.267 do Cartório Imobiliário desta cidade.

**Artigo 2º** - A presente declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para a finalidade de criação de praça esportiva (estádio), nos termos do permissivo legal disposto na alínea “n”, do artigo 5º, do Decreto-Lei 3.365/41, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Ibitiara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Artigo 3º** - A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação a desapropriação prevista neste Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 01 de agosto de 2013.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

  
**José Roberto dos Santos Oliveira**  
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: [prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com)